



RESOLUÇÃO Nº 01/2014 de 10 de março de 2014.

Altera a redação do caput e dos parágrafos do Artigo 1 da RESOLUÇÃO Nº 01/2007, de 23 de Abril de 2007 do Colegiado dos Cursos de Graduação em Química e Química Tecnológica da UFMG e a denominação do Colegiado do Curso nessa resolução.

O Colegiado dos Cursos de Graduação em Química e Química Tecnológica da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1. Alterar a redação do *caput* e dos parágrafos do Artigo 1 da Resolução No 01/2007, de 23 de Abril de 2007 do Colegiado dos Cursos de Graduação em Química e Química Tecnológica da UFMG. O novo artigo 1 desta resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 1. *Os(as) alunos(as) dos cursos de Graduação em Química, habilitação Licenciatura e Química Tecnológica deverão integralizar no mínimo 12 (doze) créditos – 180 h – e os(as) alunos(as) do curso de Graduação em Química, habilitação Bacharelado, deverão integralizar no mínimo 10 (dez) créditos – 150 h – como Atividades Complementares de Graduação.*

§1 *Caracterizam-se como Atividades Complementares de Graduação (ACG) as atividades acadêmicas científicas e culturais relacionadas ao Curso de Química, contribuindo, assim, para a formação de estudantes em Química e lhes propiciando uma compressão ampla dos processos científicos, históricos, culturais e sociais desta área do conhecimento.*

§2 *Somente serão válidas como Atividades Complementares de Graduação as atividades realizadas a partir do momento da entrada no curso de Química que o(a) estudante se matricular na UFMG.*

§3 *Não serão válidas como geradora de créditos para integralização de Atividades Complementares de Graduação as atividades realizadas durante um ou mais semestres letivos, consecutivos ou não, em que o(a) estudante obteve trancamento total de disciplinas no Curso.*

§4 Somente serão reconhecidas e registradas como ACG as atividades aprovadas pelo Colegiado de Graduação dos Cursos de Química e Química Tecnológica.

§5 Os(as) alunos(as) de Graduação em Química, habilitação Licenciatura, e Bacharel em Química Tecnológica poderão incluir até o máximo de 8 créditos, 120 horas, e os(as) alunos(as) de Graduação em Química, habilitação Bacharelado, até o máximo de 7 créditos, 105 horas, de disciplinas eletivas realizadas em cursos da UFMG para integralização das horas necessárias para as ACG.

§6 Por ser um requisito a cumprir para a conclusão do curso, recomenda-se os(as) alunos(as) dos cursos de Graduação em Química, habilitação Licenciatura, e Bacharel em Química Tecnológica integralizar, e registrar como integralizados no seu histórico escolar, os créditos correspondentes a, no mínimo, 120 horas de ACG até um semestre antes da sua conclusão no curso. Aos alunos do curso de Graduação em Química, habilitação Bacharelado, recomenda-se integralizar, e registrar como integralizados no seu histórico escolar, os créditos correspondentes a, no mínimo, 90 horas de ACG até um semestre antes da sua conclusão no curso.

Art. 2. Passam a ter a redação “Colegiado dos Cursos Graduação em Química e Química Tecnológica da UFMG” e “Cursos de Química e Química Tecnológica” todas as referências feitas na Resolução 01/2007 de 23 de abril de 2007 do Colegiado do Curso de Graduação em Química, onde são referidos o “Colegiado do Curso Graduação em Química da UFMG” e “Curso de Química”, respectivamente.

Art. 3. São mantidos inalterados todos os outros artigos da Resolução 01/2007 de 23 de abril de 2007 do Colegiado do Curso de Graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 10 de março de 2014.

Prof. Amary Cesar Ferreira
Coordenador

Colegiados dos Cursos de Química e Química Tecnológica da UFMG